

Edição Especial de Setembro – Ano XI
Brasília-DF, 16 de setembro de 2013

Sumário

1. Atos da Secretaria-Executiva	2
1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição	2
1.1.1. Portaria Nº 23, de 06 de setembro de 2013.....	2
1.1.2. Portaria Nº 24, de 06 de setembro de 2013.....	3

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria Nº 23, de 06 de setembro de 2013.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 14, de 15 de julho de 2013, ante as razões apresentadas no Memorando nº 05/2013 – Comissão de Sindicância, de 06 de setembro de 2013, para dar continuidade na apuração dos elementos indicados no Processo 72031.001041/2013-90.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria Nº 24, de 06 de setembro de 2013.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 16, de 15 de julho de 2013, ante as razões apresentadas no Memorando nº 07/CS/MTur, de 05 de setembro de 2013, para dar continuidade na apuração dos elementos indicados no Processo 72031.005115/2013-67.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM

DE PESSOAL E SERVIÇO



Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Setembro – Ano XI
Brasília-DF, 16 de setembro de 2013

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Gastão Dias Vieira

Ministro de Estado do Turismo

Sergio Braune Solon de Pontes

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Subsecretário

Célia Alves de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

4

